

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 34/2025
Rubrica Fis 02

	Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceição de Macabu - RJ Sistema de Apoio ao Processo Legislativo	 000037
COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/02/20000037		
Número / Ano	000037/2025	
Data / Horário	20/02/2025 - 11:28:23	
Ementa	Dispõe sobre a criação do Programa "Pequenos Legisladores" no município.	
Autor	Toninho da Saúde	
Natureza	Legislativo	
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária	
Número Páginas	3	
Número da Matéria	7	
Emitido por	FellipeStael	



C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 3412025
Rubrica Fis 03

LIDO

25/12/25

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

PROJETO DE LEI N.º 7/2025

APROVADO POR UNANIMIDADE
11/03/25
PRESIDENTE

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "PEQUENOS
LEGISLADORES" NO MUNICÍPIO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais DELIBERA:

Art. 1º Fica criado o Programa "Pequenos Legisladores", com o objetivo de promover a educação cívica e o conhecimento sobre o funcionamento do Poder Legislativo entre os alunos das escolas municipais.

Art. 2º O Programa será desenvolvido em parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e a Câmara Municipal, contemplando as seguintes atividades:

- I - Visitas guiadas à Câmara Municipal, com apresentação sobre o funcionamento do Poder Legislativo;
- II - Simulação de sessões legislativas com participação dos alunos;
- III - Desenvolvimento de projetos de lei fictícios por parte dos alunos, a serem debatidos em sessão especial;
- IV - Palestras e debates sobre cidadania, democracia e direitos fundamentais;
- V - Interação com vereadores para discussão de propostas e soluções para a comunidade escolar;
- VI - Disponibilização de material ou livros pela Câmara Municipal para as crianças que visitarem o Legislativo.

*Art. 3º Poderão participar do programa alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental e Médio das escolas municipais.

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

♥ Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br ☎ (22) 2779-2047 🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 37/2025
Rubrica *[assinatura]* Fls 04

*Art. 4º As atividades do programa correrão durante o ano letivo e contarão com o apoio de professores e servidores da Câmara Municipal.

*Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.811, de 18 de outubro de 2022.

Conceição de Macabu/RJ, 20 / 2 / 25.

Marco Antonio Oliveira da Silva

Vereador / Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 3712025
Rubrica [assinatura] Fls 05

JUSTIFICATIVA

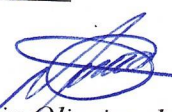
O presente projeto de lei tem como objetivo proporcionar aos alunos das escolas municipais uma experiência educativa enriquecedora sobre o funcionamento do Poder Legislativo, promovendo o desenvolvimento da cidadania e o engajamento político desde a infância.

A criação do Programa "Pequenos Legisladores" permitirá que os estudantes tenham contato direto com as atividades legislativas, compreendam a importância do papel dos vereadores e participem ativamente de discussões que envolvem a comunidade.

As atividades propostas, como visitas guiadas, simulações de sessões legislativas e debates, contribuirão para a formação de cidadãos mais conscientes e críticos, fortalecendo os valores democráticos. Além disso, a disponibilização de material ou livros pela Câmara Municipal garantirá o acesso a conteúdos complementares que ampliarão o aprendizado dos alunos.

Dessa forma, o programa contribuirá para a formação política e social dos jovens, incentivando o pensamento reflexivo e a participação ativa na sociedade. Assim, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta relevante iniciativa.

Conceição de Macabu/RJ, 20 / 2 / 25.


Marco Antônio Oliveira da Silva
Vereador / Presidente

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

☛ Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br

☎ (22) 2779-2047

🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 37/2025
Rubrica FLS 06

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJR)

REFERÊNCIA: PLO 7/2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "PEQUENOS LEGISLADORES" NO MUNICÍPIO.

PARECER

A proposição em referência foi encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo título II, capítulo III, seções III e IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição de Macabu.

Constata-se que a matéria analisada está amparada na Constituição Federal e respaldada pela Lei Orgânica Municipal, bem como atende aos ditames regimentais, estando, desta forma, em condições de ser aprovada no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à APROVAÇÃO do projeto em referência.

É o nosso parecer.

Tayguara Bueno de Souza Tavares

Relator

Carlos Augusto Paula Barbosa

Presidente

Raphael da Silva Chagas Barbosa

Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 32/2025
Rubrica Fls 07

CÓPIA

AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL
SR. VALMIR TAVARES LESSA
OFÍCIO GP Nº 55/2025

Conceição de Macabu/RJ, 11 de março de 2025.

Assunto: Encaminhamento
AUTÓGRAFO DO PLO 07/2025 – Poder Legislativo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para encaminhar o autógrafo do Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 07/2025, de autoria do Poder Legislativo, que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “PEQUENOS LEGISLADORES” NO MUNICÍPIO.”**

Informo a Vossa Excelência que o PLO foi lido na reunião ordinária do dia 25/02/2025, não tendo recebido emendas. Tramitou pela Comissão de Legislação Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento; sendo incluso na Ordem do Dia de 11/03/2025 e, após discussão e votação, foi aprovado por unanimidade.

Encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do PLO em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM).

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Marco Antonio Oliveira da Silva
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu	
PROTOCOLO GERAL	
Nº:	4.135/25
Em:	12/03/25
Ass:	2

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

📍 Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br

☎ (22) 2779-2047

🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 24/2025
Rubrica Fls 08

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 07/2025

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "PEQUENOS LEGISLADORES"
NO MUNICÍPIO*

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA, a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criado o Programa "Pequenos Legisladores", com o objetivo de promover a educação cívica e o conhecimento sobre o funcionamento do Poder Legislativo entre os alunos das escolas municipais.

Art. 2º O Programa será desenvolvido em parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e a Câmara Municipal, contemplando as seguintes atividades:

- I - Visitas guiadas à Câmara Municipal, com apresentação sobre o funcionamento do Poder Legislativo;
- II - Simulação de sessões legislativas com participação dos alunos;
- III - Desenvolvimento de projetos de lei fictícios por parte dos alunos, a serem debatidos em sessão especial;
- IV - Palestras e debates sobre cidadania, democracia e direitos fundamentais;
- V - Interação com vereadores para discussão de propostas e soluções para a comunidade escolar;
- VI - Disponibilização de material ou livros pela Câmara Municipal para as crianças que visitarem o Legislativo.

Art. 3º Poderão participar do programa alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental e Médio das escolas municipais.

Art. 4º As atividades do programa ocorrerão durante o ano letivo e contarão com o apoio de professores e servidores da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

☛ Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br

☎ (22) 2779-2047

🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 37/2025
Rubrica *[assinatura]* Fis. 09

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, em contrário em especial a Lei Municipal n.º 1.811, de outubro de 2022.

Plenário Rozendo Fontes Tavares, 11 de março de 2025.

Marco Antonio Oliveira da Silva

Presidente da Câmara

Biênio 2025-2026

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

♥ Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br

☎ (22) 2779-2047

🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>

LEI Nº 1.947/2025.

LEI Nº 1.948/2025.

ALTERA A LEI Nº 1.772/2022, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, PARA INCLUIR A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA, a seguinte:

LEI:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 1.772/2022, passa a vigorar acrescida do art. 29-A, com a seguinte redação:

“Art. 29-A – Fica criada a função gratificada de Fiscal de Contrato no âmbito do Poder Legislativo de Conceição de Macabu, destinada aos servidores responsáveis pela fiscalização dos contratos administrativos oriundos de procedimentos licitatórios e demais contratações realizadas pela Câmara Municipal.

§ 1º – Os servidores designados para a função de Fiscal de Contrato farão jus à percepção de gratificação mensal, conforme valor estabelecido no Anexo III desta Lei.

§ 2º – As funções gratificadas previstas para os fiscais de contrato poderão ser ocupadas até o limite estabelecido nesta lei, conforme a necessidade administrativa, não sendo obrigatória a ocupação de todas as vagas disponíveis. As suas atribuições detalhadas serão regulamentadas por ato da Mesa Diretora.”

Art. 2º Altera o Anexo III da Lei n.º 1.772/2022, passando a vigorar nos moldes do Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu – RJ, 20 de março de 2025.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal –

ANEXO ÚNICO**FUNÇÕES GRATIFICADAS**

CARGO	QTD	VALOR (R\$)	SIMB.
Membro da Comissão de Licitação	02	600,00	FGI
Fiscal de Contrato	04	600,00	FGII

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “PEQUENOS LEGISLADORES” NO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA, a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica criado o Programa “Pequenos Legisladores”, com o objetivo de promover a educação cívica e o conhecimento sobre o funcionamento do Poder Legislativo entre os alunos das escolas municipais.

Art. 2º. O Programa será desenvolvido em parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e a Câmara Municipal, contemplando as seguintes atividades:

I - Visitas guiadas à Câmara Municipal, com apresentação sobre o funcionamento do Poder Legislativo;

II - Simulação de sessões legislativas com participação dos alunos;

III - Desenvolvimento de projetos de lei fictícios por parte dos alunos, a serem debatidos em sessão especial;

IV - Palestras e debates sobre cidadania, democracia e direitos fundamentais;

V - Interação com vereadores para discussão de propostas e soluções para a comunidade escolar;

VI - Disponibilização de material ou livros pela Câmara Municipal para as crianças que visitarem o Legislativo.

Art. 3º. Poderão participar do programa alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental e Médio das escolas municipais.

Art. 4º. As atividades do programa ocorrerão durante o ano letivo e contarão com o apoio de professores e servidores da Câmara Municipal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, em contrário em especial a Lei Municipal n.º 1.811, de outubro de 2022.

Conceição de Macabu – RJ, 20 de março de 2025.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal –